



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bozano

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2025

OBJETO: Locação da cessão de licença de uso com manutenção mensal e atendimento técnico dos softwares: AR – Administração de Receita, IA – Automação de Caixa, AGAR – Automação de taxa de água, CPGP – Contabilização folha de pagamento e TB – Transparência Brasil.

CONTRATADO: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

CNPJ 00.165.960/0001-01

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

SOFTWARE	Valor mensal
AR – Administração de Receita	R\$ 1.133,52
IA – Automação de Caixa	R\$ 965,48
AGAR – Automação de taxa de água	R\$ 0,00
CPGP – Contabilização folha de pagamento	R\$ 965,48
TB – Transparência Brasil	R\$ 906,84
Totalizador	R\$ 3.971,32

Valor anual da contratação: **R\$ 47.655,84.**

VIGÊNCIA:

Retroativo em 1º de abril de 2025 e término em 31 de março de 2026, facultada a sua prorrogação, a critério da Administração, até o limite de 60 meses, em conformidade com o art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	07	Secretaria de Finanças e Planejamento
Projeto/Atividade	2.009	Manutenção da Secretaria de Finanças e Planejamento
Elemento Despesa	3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bozano

JUSTIFICATIVA:

O Município de Bozano mantém, sob os softwares da contratada, todos os seus arquivos e procedimentos informatizados e integrados nas respectivas áreas, além de que os funcionários responsáveis pela operação dos softwares já estão treinados no uso de suas rotinas e funções. Além disso, foram despendidos recursos iniciais na contratação dos referidos Softwares com instalações, implantações e treinamentos operacionais dos funcionários.

FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 74 caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

EMBASAMENTO DOUTRINÁRIO:

“Os casos referidos nos incisos tem cunho claramente exemplificativo. Isso se confirma pela cláusula “em especial”, adotada na redação do Caput. Assim, sempre que inexistir viabilidade de competição, poderá efetivar-se a contratação direta, ainda quando não configurem situações expressamente constantes do elenco do Art. 74.”

Bozano, 12 de maio de 2025.



GEDERSON MORI
Prefeito